

RECEBEMOS

Em 30/12/16

Reginaldo
Assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
ADM. 2013/2016**

LEI Nº 1349/2016.

***“Altera a redação do artigo 4º da lei
n.º 1347, e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL REGINALDO RODRIGUES DE MELO, no gozo das atribuições que são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, faz saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS** aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

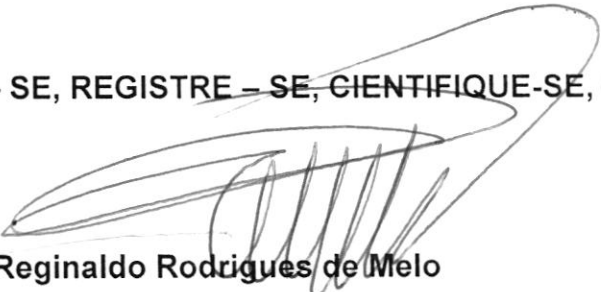
Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1347/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.”

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dianópolis, 19 de Setembro de 2016, 128º ano da República, 28º ano do Estado do Tocantins e 132º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Reginaldo Rodrigues de Melo

PREFEITO MUNICIPAL